disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arutal, 11 de abril de 1977.

[signature]

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data

[signature]

Lei nº 3.560, de 11 de abril de 1977.

Autoriza aquisição de carroça e arreata para tração animal, para remoção de lixo.

O Povo do Município de Arutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Arutal autorizada a adquirir uma carroça com uma arreata, para tração animal, para o serviço de limpeza de ruas de Aparecida de Minas, deste município, podendo dispender, para êsse fim, até a quantia de cr$4.080.00.

Art. 2º — Para ocorrer a despesa de que trata esta lei fica aberto um credito especial de cr$4.080.00.

Art. 3º — Para constituir recursos

destinado a despesa decorrente desta lei, fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Orgão — 02 — Prefeitura Municipal
Unidade — 06 — Serviço de Obras públicas
Função — 09 — Energia e Recursos Minerais
Programa — 51 — Energia Elétrica
Sub. programa 2630 — Geração de Energia hidrelétrica
Código e Elemento — 4.1.3.0.00 — Auxílios para obr. públicas
..... cr$ 4.980.00.

Art. 4º — Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arutal, 11 de abril de 1.977.

[signature]

Regº e Subº nesta Secretaria na mesma data

[signature]
Sec.

Lei nº 3.561, de 11 de abril de 1977.

Autoriza aquisição de animal para remoção de lixo.

O Povo do Município de Arutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: